



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av: Liberdade, 45, centro CEP: 58458-000  
CNPJ 01.612.535/0001-86 – Email: prefeituradebarradesantana@gmail.com

**Lei Municipal Nº 278/2014, de 25 de março de 2014.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, CONSTANTES NA LEI 054/2001, E LEI 261/2012, COM O INTENTO DE CORRIGIR DISTORÇÕES E DEFASAGENS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores de cargos de provimento em comissão fixados no anexo I da lei nº. 054/2001, e Seção III da Lei 261/2012, com o intuito de corrigir defasagens e distorções salariais conforme planilha abaixo:

CARGOS	SALARIO ANTERIOR	SALARIO REAJUSTADO
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	R\$ 724,00	R\$ 750,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 724,00	R\$ 900,00
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 724,00	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 724,00	R\$ 1.200,00
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E GERÊNCIA EXECUTIVA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR TÉCNICO E TESOUREIRO	R\$ 724,00	R\$ 1.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2014.

  
**JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO**  
Prefeito Constitucional